



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 013/2024

PROCESSO: SETUR 309/2024

1 – OBJETO: Contratação de fornecedor de cessão de uso de 01 espaço ativado (estande) para a participação de SETUR, para promover o destino Santa Catarina, na feira ExpoCatólica, a ser realizada na cidade de São Paulo (SP), de 04 a 07 de julho de 2024.

2 – FORNECEDOR: PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, CNPJ 05.414.241/0001-09.

3 – VALOR: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de R\$ 235.243,13 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e treze centavos).

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se dá com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 32001

Subação: 15625

Fonte do Recurso: 1.5.00.100000

Elemento Despesa: 33.90.39.23

6 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO: As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7 – JUSTIFICATIVA: Mencionada pelo setor demandante nos autos do processo, página 10.

8 – RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Informação de Inexigibilidade 11/2024/SETUR/GEPPROM, pgs. 91-94.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme PARECER Nº 16/2024 – PGE/NUAJ/SETUR acostado aos autos, pgs.120-132.

10 – FISCAL: Fica designado o servidor Fábio Luis Farber, matrícula 950433-8-11, para desempenhar a função de fiscal administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

11 – DA PUBLICAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será publicada em Diário Oficial, na forma da Lei.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2024 e os documentos que o instruem, constantes do processo SETUR 3092024.

Dirlei Barbieri Rofner

Gestora do Contrato

Mat: 0970303-9-03

ASSINATURA DIGITAL

Evandro Neiva Oliveira

Secretário de Estado do Turismo de Santa Catarina

ASSINATURA DIGITAL